


DECRETO Nº 36.575, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor do Programa de Assistência Técnica aos Municípios (PROMUNICÍPIOS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Assistência Técnica aos Municípios (PROMUNICÍPIOS), tendo por objetivos precípuos o intercâmbio de informações e o planejamento de ações conjuntas voltadas a auxiliar a gestão administrativa dos municípios maranhenses.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê Gestor do Programa de Assistência Técnica aos Municípios (PROMUNICÍPIOS) apresentar plano de trabalho, com o respectivo sistema de monitoramento e avaliação das ações governamentais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da nomeação dos membros.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa de Assistência Técnica aos Municípios (PROMUNICÍPIOS) terá a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP;

II - um representante da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE;

III - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;

IV - um representante do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC.

§1º Os membros serão designados pelos titulares das pastas e nomeados por Portaria Conjunta.

§2º É permitida a participação de outros órgãos, na qualidade de convidados, nas reuniões do Comitê.

Art. 3º O Programa PROMUNICÍPIOS tem por estratégias:

I - assessorar e dispor de capacitação aos Municípios, viabilizando a apresentação de projetos adequados às exigências técnicas do Governo Federal e do Governo Estadual com vistas à captação de recursos voluntários e pactuação de convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, e outros instrumentos congêneres;

II - compartilhar o banco de dados das ações e investimentos governamentais;

III - propiciar orientações aos Municípios visando à célere e eficaz prestação de contas dos convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, e outros instrumentos congêneres executados ou em execução;

IV - ampliar e fortalecer os canais de comunicação do Governo do Estado com os Municípios;

V - fortalecer as Superintendências Regionais, com a disponibilização de informações qualificadas e estrutura de apoio.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP ficará responsável pela coordenação do PROMUNICÍPIOS.

Art. 5º O Comitê Gestor do Programa de Assistência Técnica aos Municípios (PROMUNICÍPIOS) reunir-se-á bimestralmente, de forma ordinária, e extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou do Secretário de Estado de Articulação Política.

Parágrafo único. O exercício das funções dos membros do Comitê Gestor do Programa de Assistência Técnica aos Municípios (PROMUNICÍPIOS) não será remunerado, a qualquer título, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Fica autorizada parceria entre a Escola de Governo do Maranhão - EGMA e a Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP, visando à promoção e expansão da capacitação de servidores e técnicos indicados pelos municípios do Estado do Maranhão, no âmbito do programa PROMUNICÍPIOS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 36.576, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Altera nomenclatura de cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada, na estrutura da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE, a nomenclatura de 01 (um) cargo em comissão de Auxiliar de Informática, simbologia DAI-1, para Auxiliar de Serviços, simbologia DAI-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 36.577, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Preguiças-Periá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,